

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Seriedade



Transparência



2001/2002

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.621/02.

ALTERA DISPOSITIVO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a LEI MUNICIPAL Nº 1.621, de 20 de setembro de 2002, resolve encaminha-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criados nos termos do art. 7º e Parágrafo Único da Lei 1.173 de 16 de fevereiro de 1990, mais uma vaga de Almojarife, constante do anexo desta Lei.

Art. 2º - O Anexo I da Lei nº 1.173, de 16 de fevereiro de 1990, em concordância com a nova redação dada pela Lei 1.614, de 31 de dezembro de 2001, fica alterado na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários ao orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor "Paulo de Tarso Rautenstrauch"
Afonso Cláudio/ES., 20 de setembro de 2002.

VALDIVINO PETERLE PAGOTTO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Transparência



2002/2002
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO - ES

LEI Nº 1.621/02
DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei, com base no Projeto de Lei nº 1.621/02, de 29 de setembro de 2002, que dispõe sobre a criação de cargos de

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.
Faz Saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou e Eu
sanciono a presente Lei.**

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES., em 30 de setembro de
2002.**

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Seriedade



Transparência



2001/2002

Anexo I, a que se refere o art. 7º, da
Lei 1.173/90,
de 16 de fevereiro de 1990.

Carreira	Cargo	Quantidade
I	Trabalhador Braçal	110
I	Serviçal	220
I	Vigia	50
I	Gari	20
I	Merendeira	50
II	Auxiliar de Serviços Gerais	62
II	Coveiro	02
II	Auxiliar de Enfermagem	20
III	Auxiliar de Escriurário	33
III	Auxiliar de Mecânico	05
III	Auxiliar de Tipógrafo	02
III	Telefonista	01
III	Auxiliar de Biblioteca	06
III	Auxiliar de Secretaria Escolar	38
III	Agente Fiscal	21
IV	Calceteiro	03
IV	Cavouqueiro	05
IV	Eletricista	03
IV	Escriurário	57
IV	Magarefe	01
IV	Pedreiro	11
IV	Soldador	01
V	Almoxarife	02
V	Desenhista	02
V	Mecânico	05

Carreira	Cargo	Quantidade
V	Operador de Computador	03
V	Tipógrafo	01
V	Técnico em Contabilidade	05
V	Técnico Agrícola	07
V	Motorista	45
V	Fiscal de Renda	15
VI	Assistente Administrativo	06
VI	Tesoureiro	01
VI	Topógrafo	01
VI	Contador	01
VII	Operador de Máquina	14
VII	Operador de Trator Agrícola	04
VIII	Advogado	01
VIII	Assistente Social	03
VIII	Dentista	02
VIII	Médico	08
VIII	Farmacêutico	02
X	Engenheiro	01